

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.08.01-PMI

PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 08/08/2022.

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 135

Pelo presente instrumento, o Município de Iguatu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n - Esplanada II, Iguatu, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) SEMASPA – Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal. SEFAM - Secretaria da Fazenda Municipal. SETRAM - Secretaria do Trânsito e Mobilidade Urbana. SEDA - Secretaria do Desenvolvimento Agrário. SEGAB - Secretaria do Gabinete. SESPON - Secretaria de Serviços Públicos e Conservação. CGMI - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município. SEGOV - Secretaria de Governo. SETRANS - Secretaria de Transporte e Logística. SHD - Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade. SEDET - Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo. SESPORTE - Secretaria do Esporte. PGMI - Procuradoria Geral do Município. SPD - Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil. SEINFRA - Secretaria da Infraestrutura. SEAPI - Secretaria de Articulações Políticas e Relações Institucionais, neste ato representados(as) pelo(s) Secretários(as) e ou Ordenador(es) de Despesas, que assinam ao final, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS**, bem como a classificação da(s) proposta(s) e a respectiva(s) homologação(ões), RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s) **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME**, com sede Na Rua Epiácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, CEP 63.500-000, Cidade Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34, através do Rubens de Souza Rodrigues (representante Legal), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 644.083.963-20 e portador (a) da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo SSP-CE, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **Lote/item**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Gestor do órgão gerenciador, pelos Gestores das Secretarias participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamenta-se esta Ata de Registro de Preços nas Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 37, de 25 de julho de 2017 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90
(88) 3581-6563

2.2. O Presente contrato abrange todos os órgãos participantes, podendo contemplar as unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada a aquisição de bens e serviços em órgãos da Administração Indireta.

PREFEITURA DE IGUATU - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 136

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento/Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses (08 de agosto de 2023), após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, em consonância com o Mapa de Preços a seguir e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

4.2. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, empresas fornecedoras, conforme quadros a seguir.

ITEM	LOTE I - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO METÁLICO, TINTA NA COR PRETA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TUBO COM 40ML.	RADEX	UNID.	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
2	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA ALMOFADA, FRASCO DE 40 ML, CORES VARIADAS.	RADEX	UNID.	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
3	TINTA PARA CARIMBO. ESPECIFICAÇÃO: SEM ÓLEO, COR AZUL, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. COMPOSIÇÃO ÁGUA, PIGMENTOS. FRASCO DE 42ML.	RADEX	UNID.	84	R\$ 6,00	R\$ 504,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES, TINTA DE ÓTIMO RENDIMENTO, INOVADOR QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, DIMENSÕES 6,9X11CM.	RADEX	UNID.	128	R\$ 6,00	R\$ 768,00
					V. TOTAL	R\$ 2.332,00

ITEM	LOTE IV - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PAPEL 40 KG BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR BRANCA, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	USEPAPER	PCT	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00

ITEM	LOTE IV - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
2	PAPEL 60 KG - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG, CORES VARIADAS, PACOTE COM 200 FOLHAS.	USEPAPER	PCT	215	R\$	R\$
3	PAPEL COUCHÊ A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 170GR, DIMENSÕES 660X960MM. PACOTE COM 50 FOLHAS, ENBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FILIPAPER	PCT	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
4	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 120GR - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHÊ, COR BRANCA, GRAMATURA 120G/M², FORMATO A3, DIMENSÕES 420X297MM, PACOTE COM 100 (CEM) FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CLEAR	PCT	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
5	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 170GR - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHÊ, COR BRANCA, GRAMATURA 170G/M², FORMATO A3, DIMENSÕES 420X297MM, PACOTE COM 100 (CEM) FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CLEAR	PCT	70	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
6	PAPEL FOTOGRAFICO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO, 180 (CENTO E OITENTA) GRAMAS, TAMANHO A4, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS.	MASTERPRINT	CX	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
7	PAPEL OFÍCIO A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES: 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M², ALCALINO, ALTA ALVURA, EM RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	INK PREMIUM	RSM	16000	R\$ 23,00	R\$ 368.000,00
8	PAPEL RECICLÁVEL A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2 COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM A LASER, A JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX, E OFFSET, RESMA COM 500 FOLHAS	INK PREMIUM	RSM	16000	R\$ 24,00	R\$ 384.000,00
9	CARTOLINA COMUM - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, MEDINDO 50 X 66CM. NAS CORES (AMARELA, AZUL, BRANCA, MARROM, PRETA, VERDE E VERMELHA). ESCOLHA DA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO / ORDEM DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.	BIGNARD	FOL	160	R\$ 0,60	R\$ 96,00

PREFEITURA DE ANTONIO CARLOS NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 137

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

(88) 3581-6563
Rua Guilharde Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90

ITEM	LOTE IV - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	UNIT.	V. TOTAL
10	CARTOLINA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÕES: CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS. ESCOLHA DA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO / ORDEM DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.	NOVAPRINT	FOL	160	R\$ 1,50	R\$ 240,00
11	BLOCO AUTOADESIVO 102X76MM - ESPECIFICAÇÕES: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVOS, TAMANHO 102 MM X 76 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON.	JOCAR	PCT	1600	R\$ 6,10	R\$ 9.760,00
12	BLOCO AUTOADESIVO 38X50MM, PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON.	MAXPRINT	PCT	1600	R\$ 6,10	R\$ 9.760,00
13	BOBINA DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: BOBINA DE PAPEL, 01 VIA, PARA MÁQUINA DE CALCULAR, MEDINDO 57 MM X 30M.	MASTERPRINT	RL	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
14	ENVELOPE 24CM X 34CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVOLVENDO SACO, COR BRANCA, TAMANHO A4, MEDINDO 24 X 34CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	172	R\$ 44,00	R\$ 7.568,00
					V. TOTAL	R\$ 815.449,00

ITEM	LOTE V - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 35 X 28 X 8 CM, ESPESSURA 1,0 MM, USUAL CARTÃO.	DAC	UNID.	1600	R\$ 17,70	R\$ 28.320,00
2	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35 X 28 X 8 CM, ESPESSURA 1,7 MM, USUAL CARTÃO.	DAC	UNID.	4800	R\$ 17,70	R\$ 84.960,00
3	PASTA CANELETA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA COM CANELETA, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, CORES VARIADAS.	DELLO	UNID.	480	R\$ 4,00	R\$ 1.920,00
4	PASTA CATÁLOGO 50 SACOS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E VISOR, COR PRETA, EM COURO SINTÉTICO, 04 FUROS COM 04 COLCHETES REMOVÍVEIS DE METAL, CONTENDO 50 SACOS PLÁSTICOS.	DAC	UNID.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00

ITEM	LOTE V - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
5	PASTA CLASSIFICADORA, COM IMPRESSÃO NAS CORES (ROSA, VERDE E AMARELA). ESCOLHA DA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO/ ORDEM DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.	DELLO	UNID.	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
6	PASTA DE PAPELÃO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PAPELÃO DUPLEX, PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UNID.	790	R\$ 2,00	R\$ 1.580,00
7	PASTA PLÁSTICA FINA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS.	ACP	UNID.	480	R\$ 2,00	R\$ 960,00
8	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO, CRISTAL COM 12 DIVISÓRIAS, MEDINDO 275MM X 390MM.	DELLO	UNID.	480	R\$ 25,00	R\$ 12.000,00
9	PASTA SUSPENSÃO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPENSÃO, CARTÃO MARMORIZADO, ESPESURA DE 0,35 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR E VARETA PLÁSTICA.	DELLO	UNID.	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
10	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - ESPECIFICAÇÕES: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EMPLÁSTICO POLIONDA, CORES VARIADAS.	TRUST	UNID.	1600	R\$ 10,00	R\$ 16.000,00
					V. TOTAL	R\$ 149.890,00

ITEM	LOTE VI - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FITA ADESIVA 45 MM X 45M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, MEDINDO 45 CM X 45M.	ADELBRAS	RL	285	R\$ 4,00	R\$ 1.140,00
2	FITA GOMADA - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA PARA EMPACOTAMENTO, TAMANHO 38MM X 50M.	ADELBRAS	RL	408	R\$ 7,50	R\$ 3.060,00
3	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO 70MMX200M.	VONDER	RL	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
					V. TOTAL	R\$ 6.000,00

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

(88) 3581-6563
Rua Guilharde Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90



ITEM	LOTE VII - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LIGA AMARELA - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, STANDARD, NÚMERO 18, PACOTE COM 1KG.	MERCUR	PCT	16	R\$ 44,00	R\$ 704,00
2	PRANCHETA EM MDF - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A4.	ETALO	UNID.	160	R\$ 9,00	R\$ 1440,00
3	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA GRADUADA, TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	WALEU	UNID.	160	R\$ 0,90	R\$ 144,00
4	PILHA ALCALINA TAMANHO AA - 1,5VOLTS CARTELA COM 02 UNIDADES.	ELGIN	CTL	80	R\$ 3,65	R\$ 292,00
5	PILHA PALITO AAA ALCALINA, 1,5 VOLTS. CARTELA COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ELGIN	CTL	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
					V. TOTAL	R\$ 2.484,00

V. TOTAL R\$ 976.155,00

4.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade
01	Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.	SEMASPA
02	Secretaria da Fazenda Municipal.	SEFAM
03	Secretaria do Trânsito e Mobilidade Urbana.	SETRAM
04	Secretaria do Desenvolvimento Agrário.	SEDA
05	Secretaria do Gabinete.	SEGAB
06	Secretaria de Serviços Públicos e Conservação.	SESPCON
07	Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.	CGMI
08	Secretaria de Governo.	SEGOV
09	Secretaria de Transporte e Logística.	SETRANS
10	Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade.	SHD
11	Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.	SEDET
12	Secretaria do Esporte.	SESPORTE
13	Procuradoria Geral do Município.	PGMI
14	Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil.	SPD
15	Secretaria da Infraestrutura.	SEINFRA
16	Secretaria de Articulações Políticas e Relações Institucionais.	SEAPI

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os órgãos e unidades da

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

(88) 3581-6563
Rua Guilharado Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90

[Handwritten signatures and marks]



Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização em nome dos órgãos, da Administração Indireta.

5.2. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do Sistema de Registro de Preços - SRP poderá firmar Contratos, no prazo de validade da presente Ata, com os fornecedores registrados. Os instrumentos contratuais serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência, prorrogações, alterações e rescisões.

5.3. Os fornecedores/prestadores de serviços com preços registrados deverão assinar o Instrumento de Contrato no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da sua convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

5.5. O registro de preços não obriga a Administração a contratar o objeto desta Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor/prestador do serviço detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Os órgãos da Administração Pública não participantes poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão (carona).

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação da prestação dos serviços e/ou fornecimento para órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com os órgãos participantes.

6.3. As contratações decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada **Lote/Item** registrado para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão para a contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, durante o seu prazo de validade.
- b) Fornecer os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas sobre a pretensão de adesão à presente Ata por órgão/entidade não participante (carona).

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

[Handwritten signatures and initials]

Rua Guilharde Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP: 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90

(88) 3581-6563

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.2- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pela Tesouraria da Prefeitura, através da licitante participante, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 8.3- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, contados da apresentação/recebimento da Nota Fiscal/Fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal, diretamente pela Tesouraria.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Os preços registrados na presente Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
 - convocar os demais fornecedores na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação, caso haja cadastro de reserva.
- 9.4. Quando o preço praticado no mercado comprovadamente tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente justificado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.
 - convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes hipóteses:
- quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - quando o fornecedor se recusar injustificadamente a assinar o Instrumento de Contrato ou instrumento equivalente ou a Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração.

c) quando o fornecedor não retirar, sem justificativa aceitável, a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR/SECRETARIA PARTICIPANTE.

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

e) tiver presentes razões de interesse público.

f) quando a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

g) quando a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

h) quando o fornecedor solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR/SECRETARIA PARTICIPANTE.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento – AR, que será juntado ao processo do presente processo administrativo do Pregão Presencial para Registro de Preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, a partir da publicação, cancelado o preço registrado.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO, relativas ao produto e/ou serviços.

10.5. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente o fornecimento da Ordem de Fornecimento já emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

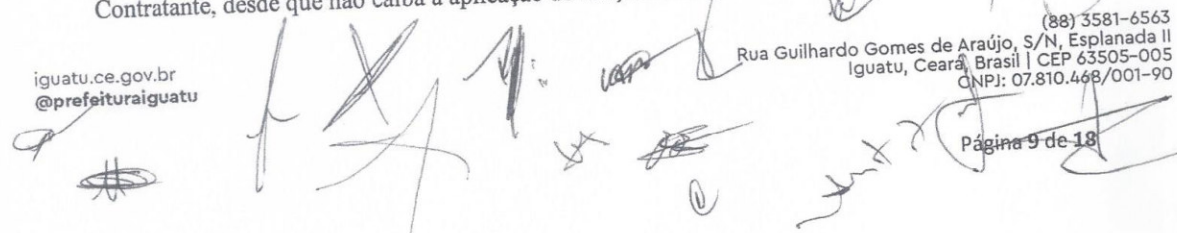
11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato/Ata de Registro de preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por mora de atraso no fornecimento ou na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto ou serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Iguatu, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

145

12.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos das unidades gestoras participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA PARTICIPANTE

13.1- São obrigações:

- 13.1.1- Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra/Serviços;
- 13.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados/produtos fornecidos, provisoriamente com as especificações constantes da presente ata e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.3- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 13.1.4- Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.1.5- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.1.6 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 13.1.7- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 13.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor registrado, com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.3- Não efetuar nenhum pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 14.1- Fornecer os produtos mediante requisição emitida pela Secretaria participante, em duas vias, assinada pelo fiscal ou ainda pela autoridade superior do órgão gerenciador/secretaria participante;
- 14.2- Atender diariamente as demandas da secretaria participante, das segundas feiras as sextas feiras, ou casos extras em final de semana;
- 14.3- O Fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu da presente ata de registro de preços, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus/os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90

- 14.3.1- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 14.3.2- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.3.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 14.3.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 14.3.5- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 14.3.6- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.3.7- Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 14.3.8- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 14.3.9- Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 14.3.10- Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 14.3.11- É da empresa contratada a responsabilidade da qualidade dos materiais fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 15.1- A Secretaria participante realizará o acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos desta ata ou do contrato, cujas atribuições do fiscal são, entre outras:
- 15.1.1- Ler atentamente o termo desta ata de registro de preços, de contrato assim como os anexos se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

- Especificações do objeto;
- Prazo e local da entrega dos produtos;

15.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando da prestação de serviços, quando necessário, para a execução do objeto licitado, e formalizar a atestação em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

PREFEITURA DE ANTONIA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Atestação. Em 1/7

15.1.3- Verificar a execução do objeto licitado, proceder à sua medição e formalizar a atestação e/ou medição;

15.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

15.1.5- Notificar ao fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas desta ata, principalmente relativos a atraso na entrega dos produtos, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

15.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: – se as condições de pagamento desta ata foram obedecidas; – se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado; – se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

15.1.7- Fiscalizar a manutenção, pelo fornecedor contratado, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

15.1.8- Atestar a entrega dos produtos, observando o que dispuser a ata de registro de preços ou o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços/materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza os termos desta ata de registro de preços/ contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

15.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento desta ata de registro de preços/contrato por parte do fornecedor registrado/empresa contratada;

15.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto desta ata de registro de preços/contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

15.1.11- Manter contato com o representante do fornecedor registrado/ contratado com vistas a garantir o cumprimento integral desta ata de registro de preços/contrato;

15.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

15.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

15.2- Das responsabilidades do fiscal de ata/contratos:

15.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato/ata de registro de preços, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato/ata podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja

garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato/ata, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato/ata agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

15.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

15.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato/Ata de Registro de preços, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato/Ata será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato/Ata para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato/Ata poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
8666 alterações 148

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - A rescisão poderá ser:

16.1.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal supra referida;

16.1.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista nesta ata de registro de preços, nem a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

16.1.3 – A Ata de Registro de preços poderá ser rescindida, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da Secretaria CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO direito a reclamação ou indenização;

b) Fica esta Ata de Registro de Preços ou o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO;

b.2 - Concordata ou incorporação da ~~CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO~~ a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento da Secretaria CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto desta Ata de Registro de preços;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, ~~CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO~~;

b.5 - Se a ~~CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO~~ transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

16.1.4 - A Ata de Registro de Preços ou O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade da Secretaria CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR e que tornem impossível a execução do acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

17.1. Os produtos serão fornecidos de forma PARCELADA, e deverão ser fornecidos no(s) local(is) indicados pela secretaria contratante, devendo ser fornecido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da ordem de compra;

17.2. Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;

17.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento e/ou Fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os produtos fornecidos estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão e/ou Fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

17.4. A Contratada ficará obrigada a substituir/refazer, imediatamente, e sem ônus nenhum para a contratante, qualquer dos produtos que venham ser recusados

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município poderá ou não contratar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS.

18.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

18.3. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

18.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

18.5. A inadimplência do fornecedor/prestador de serviço em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

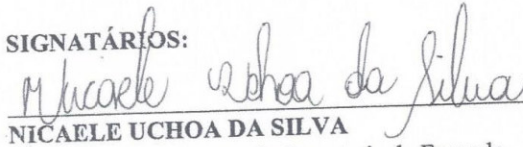
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatu/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam a presente Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PREFEITURA DE IGUATU - DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 150

Iguatu/CE, 08 de agosto de 2022.

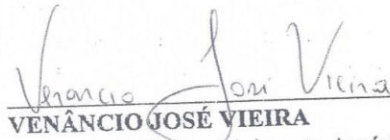
SIGNATÁRIOS:


NICAELE UCHOA DA SILVA

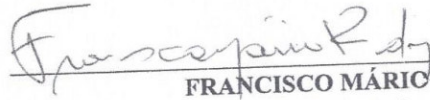
Ordenadora de Despesa da Secretaria da Fazenda
CPF Nº 058.021.633-05.
Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.
(Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços)
ÓRGÃO PARTICIPANTE – CONTRATANTE

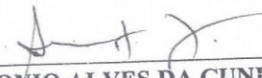
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
R. N. 2361
SEFAM


CAMILLA ARAUJO BRAZ
Secretária do Gabinete do Prefeito
Municipal – SEGAB.
CPF Nº: 024.922.973-06.
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.
ÓRGÃO PARTICIPANTE

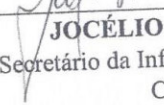

VENÂNCIO JOSÉ VIEIRA

Secretário de Desenvolvimento Agrário -SEDA.
CPF Nº: 639.902.453-68.
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.
ÓRGÃO PARTICIPANTE


FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES
Secretário do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal - SEMASPA.
CPF Nº: 261.589.813-20.
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.
ÓRGÃO PARTICIPANTE


ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO
Secretária da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil - SPD.
CPF Nº: 740.033.303-82.
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.
ÓRGÃO PARTICIPANTE

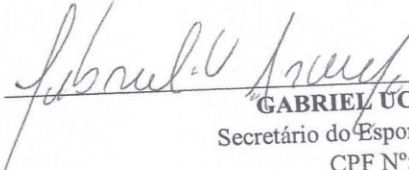




JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA
Secretário da Infraestrutura - SEINFRA.
CPF Nº: 735.174.703-25.
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

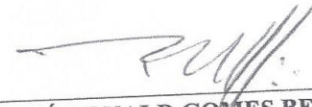
ÓRGÃO PARTICIPANTE

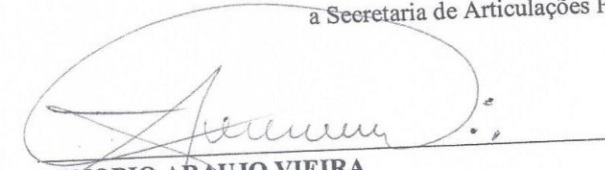
PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 151

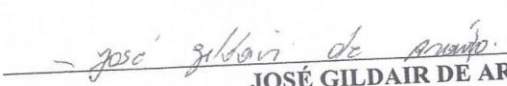

CAMILLA ARAÚJO BRAZ
Secretária de Governo - SEGOV
CPF Nº: 024.922.973-06
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.
ÓRGÃO PARTICIPANTE



GABRIEL UCHOA ARAÚJO
Secretário do Esporte - SESPORTE.
CPF Nº: 018.163.873-80.
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.
ÓRGÃO PARTICIPANTE



RAFAEL FRANCELINO DE ALCÂNTARA
Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM.
CPF Nº: 042.021.293-00.
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.
ÓRGÃO PARTICIPANTE

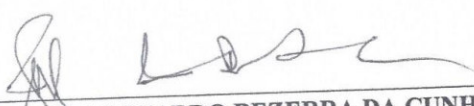

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
a Secretaria de Articulações Políticas e Relações Institucionais - SEAPI.
CPF Nº: 172.473.653-15.
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.
ÓRGÃO PARTICIPANTE

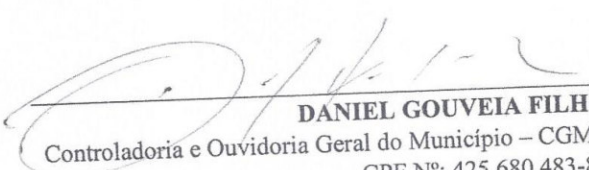

ARNOBIO ARAUJO VIEIRA
Secretário Adjunto do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDET.
CPF Nº: 425.692.063-34.
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.
ÓRGÃO PARTICIPANTE

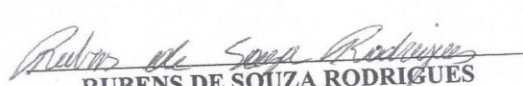

JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO
Secretaria de Serviços Públicos e Conservação - SESPON.
CPF Nº: 019.415.243-03
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.
ÓRGÃO PARTICIPANTE


LUCIANO LOPES DA SILVA
Secretaria de Transporte e Logística – SETRANS.
CPF Nº: 034.448.293-61.
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.
ÓRGÃO PARTICIPANTE


MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES
Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – SHD.
CPF Nº: 886.244.553-91
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.
ÓRGÃO PARTICIPANTE


JEDITEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA
Procuradoria Geral do Município - PGMI.
CPF Nº: 035.330.863-30.
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.
ÓRGÃO PARTICIPANTE


DANIEL GOUVEIA FILHO
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGMI.
CPF Nº: 425.680.483-87
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.
ÓRGÃO PARTICIPANTE


RUBENS DE SOUZA RODRIGUES
Representante legal
R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME
CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34
FORNECEDOR REGISTRADO